



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL  
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

*Aprova a Regulamentação do Projeto Final de Curso (PFC) do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal de Alfenas- UNIFAL-MG.*

O Colegiado do Curso de Engenharia Civil, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no processo 23087.005298/2025-01 e o que ficou decidido em sua 17ª Reunião, realizada em 26 de março de 2025 resolve aprovar a Regulamentação do Projeto Final de Curso do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal de Alfenas, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**

Art. 1º Este documento regulamenta o Projeto Final de Curso (PFC), no Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e tem como diretrizes o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Graduação em Engenharia e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**CAPÍTULO II  
DO CONCEITO E CARACTERIZAÇÃO**

Art. 2º O Projeto Final de Curso é um Componente Curricular do Projeto Pedagógico do Curso que constitui atividade acadêmica de sistematização do conhecimento resultante de desenvolvimento de trabalho de pesquisa ou de implementação prática de um estudo.

§ 1º Entende-se por atividade acadêmica de sistematização do conhecimento aquela que articula e inter-relaciona os conteúdos das unidades curriculares estudadas com as experiências



cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e ou ampliar o campo de conhecimento.

§ 2º O PFC deverá apresentar um questionamento ou problema, que direciona a geração e ou discussão de resultados próprios ou fundamentados na literatura.

§ 3º A conclusão do PFC é componente curricular obrigatório para integralização, com carga horária estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º O PFC deve ser realizado nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação e desta Regulamentação Específica.

Art. 4º O PFC será composto pelas etapas de:

I - Projeto Inicial; e

II - Trabalho Final.

Art. 5º O Projeto Inicial do PFC constitui a descrição das questões básicas sobre o trabalho a ser executado, assim como apresentação do seu cronograma de execução.

Parágrafo único. A etapa de Projeto Inicial não será submetida à avaliação.

Art. 6º A submissão do Projeto Inicial do PFC é de fluxo contínuo e em conformidade com o Apêndice A (ORIENTAÇÃO, PROJETO E CRONOGRAMA DE TRABALHO).

§ 1º A submissão do Projeto Inicial e dos demais documentos necessários devem ser feita à Comissão de PFC por meio do Peticionamento, realizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 2º Após a proposição do Projeto Inicial, deve haver um período adequado para a execução do Trabalho Final, ou seja, o discente deve prever, no cronograma de atividades, um período factível para a realização dos trabalhos inerentes ao PFC. Sugere-se que a etapa de Projeto Inicial seja iniciada na disciplina de Desenvolvimento de Produtos PIEPEX, projetos de pesquisa, iniciação científica ou atividades equivalentes.

§ 3º Para a defesa do Projeto Final de Curso o discente deve ter concluído o mínimo de 70% (setenta por cento) da carga horária das unidades curriculares do Curso de Engenharia Civil.

§ 4º Toda documentação inerente ao PFC deverá ser entregue pelo discente conforme cronograma estabelecido pela comissão de PFC em cada semestre letivo.



Art. 7º O Trabalho Final consiste na execução do Projeto Inicial e na apresentação à uma Banca Examinadora.

Parágrafo único. A etapa de Trabalho Final é de cunho avaliativo, conforme as diretrizes deste Regulamento.

Art. 8º O PFC poderá ser realizado individualmente ou em dupla, sendo o orientador responsável por analisar o caso e decidir.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS OBJETIVOS**

Art. 9º O PFC é um trabalho técnico-científico e tem por finalidade:

- I - desenvolver competências estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso;
- II - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III - incentivar a produção de conhecimento de temas relacionados à prática profissional inserida na dinâmica da realidade regional, nacional ou internacional;
- IV - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das unidades curriculares do currículo;
- V - desenvolver capacidade científica, crítica, reflexiva e criativa na área de interesse; VI - estimular à produção científica e tecnológica;
- VII - aprofundar um determinado tema da área de formação;
- VIII - incentivar a interdisciplinaridade; e
- IX - aperfeiçoar a escrita científica.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO**

Art. 10. O PFC deverá ser desenvolvido nas áreas específicas e correlatas de conhecimento da Engenharia Civil, conforme estabelecidas no PPC do curso de Engenharia Civil.

§ 1º O PFC deve ser elaborado aplicando uma ferramenta de engenharia para a coleta e tratamento de dados, como softwares especializados ou métodos experimentais.



§ 2º Não serão aceitos Projetos Finais de Curso baseados exclusivamente em revisão de literatura, entrevistas, ou em temas fora da área de Engenharia Civil.

## CAPÍTULO V

### DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE PROJETO FINAL DE CURSO

Art. 11. A Comissão de Projeto Final de Curso será indicada pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil e composta por no mínimo 3 (três) docentes vinculados ao curso.

§ 1º O mandato da comissão é de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

§ 2º A presidência da comissão será indicada pelo Colegiado de Curso.

§ 3º A Pró-Reitoria de Graduação emitirá portaria designando os servidores indicados pelo Colegiado do Curso.

Art. 12. Compete à Comissão Específica do PFC:

I - articular-se com o Colegiado de Curso para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos Projetos Finais de Curso;

II - elaborar e sugerir modificações no regulamento específico do PFC;

III - orientar os discentes na escolha de docentes orientadores;

IV - formalizar a escolha do Orientador e Coorientador (se houver) pelo discente no Sistema Acadêmico;

V - mediar, se necessário, as relações entre orientador e orientado;

VI - criar e divulgar manuais de apoio ao desenvolvimento de PFC;

VII - controlar o número de orientados por professor, bem como fazer levantamento dos discentes que não indicaram tema e/ou orientador;

VIII - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do PFC;

IX - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;

X - receber o Projeto para fins de registro;

XI - registrar no Sistema Acadêmico o resultado final do PFC;



- XII - coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras do PFC e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada semestre letivo;
- XIII - zelar pelo cumprimento de prazos;
- XIV - receber da Banca Examinadora os resultados da avaliação;
- XV - receber o PFC em sua forma digital definitiva para arquivamento conforme as diretrizes da universidade;
- XVI - sugerir a adoção de tecnologias e procedimentos para evitar plágios e melhorar uniformização textual do trabalho em consonância com as diretrizes da universidade; e
- XVII - emitir os certificados de orientação e participação em bancas de defesa do PFC.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO DISCENTE ORIENTADO**

Art. 13. Ao discente compete:

- I - empreender diálogo com os docentes para firmar termo de orientação;
- II - escolher a área temática do PFC de acordo com a disponibilidade do orientador;
- III - se informar e cumprir as normas que regem o PFC, procedimentos para realização do mesmo, os critérios de avaliação e as diretrizes encaminhadas pela Comissão Específica;
- IV - cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com o orientador;
- V - obedecer ao calendário estabelecido pela Comissão Específica de PFC;
- VI - realizar o trabalho de forma autônoma, mas interdependente ao orientador;
- VII - comunicar o orientador sobre a necessidade de troca de tema ou orientação;

Parágrafo único: No desenvolvimento do PFC, o discente deverá utilizar tecnologias de informação e pesquisa, como Inteligência Artificial, de maneira ética e responsável.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO**

Art. 14. Poderão ser orientadores do PFC de Engenharia Civil:

- I - docentes lotados no Instituto de Ciência e Tecnologia;
- II - docentes lotados em outras unidades acadêmicas da Unifal-MG, mediante aprovação da Comissão Específica; e



III - servidores Técnicos Administrativos em Educação - TAE, desde que credenciados como docentes voluntários no Curso de Graduação em Engenharia Civil.

Parágrafo único. A orientação do PFC está restrita aos professores da Unifal-MG, com preferência para os docentes do Núcleo de Engenharia Civil do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT).

Art. 15. Poderão ser coorientadores, mediante aprovação do orientador, do PFC de Engenharia Civil:

I - professores da Unifal-MG;

II - professores de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas;

III - pesquisadores de centros de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, públicos ou privados;

IV - profissionais da área de Engenharia de Civil, ou áreas correlatas, com diplomação mínima em curso superior.

V - técnico-administrativos da Unifal-MG e outras instituições de ensino superior reconhecidas com diplomação mínima em curso superior reconhecido; e

VI - discentes de programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unifal-MG.

§ 1º Será admitido apenas 1 (um) Coorientador por PFC.

§ 2º O Coorientador não poderá ser membro da Banca Examinadora do PFC.

§ 3º Os coorientadores poderão ser docentes de outras instituições, desde que tenham afinidade com a área de pesquisa aplicada na elaboração do PFC.

Art. 16. Ao Orientador compete:

I - firmar compromisso de orientação e estabelecer projeto e cronograma de trabalho mediante o encaminhamento à Comissão Específica de PFC do Apêndice A (TERMO DE ORIENTAÇÃO), via Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientado;

III - controlar, continuamente, a frequência de participação do discente orientado;

IV - entregar o requerimento para a apresentação do PFC com indicação da Banca Examinadora, conforme o Apêndice B (REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO FINAL DE CURSO E INDICAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA), para a Comissão Específica de PFC com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação a data proposta para a defesa, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI);



V - orientar, revisar e aprovar a redação do PFC e supervisionar o envio aos membros da Banca Examinadora, na forma impressa ou digital, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à data de defesa;

VI - presidir a Banca Examinadora do PFC do orientado; e

VII - encaminhar a nota final da Banca Examinadora, bem como os formulários de avaliação que constam no Apêndice C (AVALIAÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO) e Apêndice D (PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA DO PROJETO FINAL DE CURSO) à Comissão Específica de PFC, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Parágrafo único. Compete ao Coorientador auxiliar o Orientador nas atribuições dispostas nos incisos II, III e V.

Art. 17. Em caso de troca de Orientador, deverá ser preenchido novamente o formulário do Apêndice A, com anuência do novo Orientador e encaminhado a Comissão Específica de PFC, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Parágrafo único. A troca de orientador permite o envio de nova proposta de Projeto.

Art. 18. Em caso de troca de tema ou nova proposta de projeto, deverá ser preenchido novamente o formulário contido no Apêndice A e encaminhado à Comissão Específica de PFC, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA BANCA EXAMINADORA**

Art. 19. A Banca Examinadora para a avaliação do PFC será composta pelo Orientador, como presidente, 2 (dois) membros titulares e 1 (um) suplente.

§ 1º A composição da Banca Examinadora será indicada pelo Orientador.

§ 2º A Banca Examinadora deverá ser aprovada pelo presidente da Comissão Específica de PFC.



Art. 20. A critério da Comissão Específica de PFC, poderão integrar a Banca Examinadora como membros titulares ou suplente:

I - professores lotados na Unifal-MG;

II - professores de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas;

III - pesquisadores de centros de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, públicos ou privados;

IV - profissionais da área de Engenharia Civil, ou áreas correlatas, com diplomação mínima em curso superior reconhecido;

V - técnico-administrativos da Unifal-MG e outras instituições de ensino superior reconhecidas com diplomação mínima em curso superior reconhecido; e

VI - discentes de programas de Pós-Graduação da Unifal-MG e outras instituições de ensino superior.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA AVALIAÇÃO DO PFC**

Art. 21. A avaliação do PFC consistirá na Avaliação do Trabalho Final, que será realizada pela Banca Examinadora.

Art. 22. A avaliação do Trabalho Final será constituída por um parecer em relação ao texto do trabalho, impresso ou digital, e a apresentação oral.

§ 1º O texto do Trabalho Final deverá ser elaborado em conformidade com o manual de normalização vigente para elaboração de trabalhos acadêmicos, dissertações e teses da UNIFAL- MG, que pode ser encontrado na página da Biblioteca da Unifal-MG.

§ 2º A produção de um artigo científico, com classificação mínima Qualis Capes B4 ou pontuação equivalente, com status aceito ou publicado em coautoria com o orientador e, eventualmente, o coorientador, poderá substituir o trabalho escrito tradicional. Neste caso, o aluno deverá apresentar o trabalho final em formato de seminário.

Art. 23. A apresentação do PFC será em sessão pública e avaliada por uma Banca Examinadora.

§ 1º A apresentação do PFC poderá ser realizada da forma tradicional, com a apresentação seguida de arguição, ou no formato banner acadêmico, em que o aluno apresentará os resultados



do seu trabalho em um evento científico, organizado pela comissão de PFC do curso de Engenharia Civil, que reunirá todas as defesas de PFC do curso de Engenharia Civil.

§ 2º O evento científico será realizado em data específica e, preferencialmente, fora das 15 semanas letivas e dentro do interstício das 18 semanas do calendário acadêmico. § 3º A apresentação do PFC no formato de banner não exclui a necessidade de elaboração do arquivo no formato de texto.

§ 4º A apresentação do PFC no formato tradicional poderá ser realizada por videoconferência, desde que previamente analisada e aprovada pelo Colegiado do Curso. Para isso, o discente deverá formalizar a solicitação à comissão do PFC por meio de peticionamento via SEI, apresentando as justificativas que embasam seu pedido. A comissão, por sua vez, encaminhará o processo ao Colegiado do Curso para análise e deliberação.

Art. 24. A apresentação oral do PFC realizada no formato tradicional terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e cada membro da banca terá até 15 (quinze) minutos para arguição.

Art. 25. A apresentação oral do PFC realizada, no formato banner acadêmico, terá duração de 60 (sessenta) minutos, período em que o aluno permanecerá junto ao seu banner para expor seu trabalho e seus resultados obtidos.

Parágrafo único. Durante esse tempo, os membros avaliadores passarão pelo local e realizarão a arguição, que terá duração de até 10 (dez) minutos por avaliador.

Art. 26. A avaliação do PFC será feita por cada um dos membros da Banca Examinadora e de acordo com o Apêndice C (AVALIAÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO).

Art. 27. As notas resultantes das avaliações dos membros da Banca Examinadora e eventuais sugestões deverão ser descritas no Apêndice D (PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA DO PROJETO FINAL DE CURSO).

Art. 28. As Folhas de Avaliação e Parecer Final do PFC, Apêndices C e D, respectivamente, devidamente confeccionadas, devem ser entregues à Banca Examinadora no início da apresentação e, após assinadas, deverão ser acrescentadas à versão final do PFC.



Art. 29. O modelo do banner acadêmico será elaborado e definido por esta comissão e disponibilizado na página eletrônica do curso.

Art. 30. Após a aprovação pela Banca Examinadora, o orientador deverá verificar o atendimento das correções sugeridas e entregar uma cópia digital do trabalho corrigido à Comissão Específica de PFC em até 15 (quinze) dias corridos após a defesa do trabalho, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Parágrafo único. O discente deverá apresentar, com a versão final do Projeto Final de Curso, o Termo de Responsabilidade por Autoria, conforme modelo constante no Apêndice E, devidamente assinado.

Art. 31. Será aprovado o discente que obtiver média superior ao estabelecido no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG.

Parágrafo único. O discente reprovado deverá se submeter a novo processo de execução de PFC.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Os casos omissos serão tratados junto à Comissão específica de PFC, conforme solicitação do(s) discente(s) ou orientador.

Art. 33. A presente regulamentação passa a vigorar a partir da data de sua publicação.



## APÊNDICE A

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_ comprometo-me a orientar o  
(a) discente \_\_\_\_\_, matrícula nº  
\_\_\_\_\_ no Projeto Final de Curso, sobre o tema  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sob orientação (se houver)  
\_\_\_\_\_ do curso de Engenharia Civil.

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Orientador (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Coorientador (a) (se houver)



**APÊNDICE B**  
**REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO E**  
**INDICAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA**

Eu, \_\_\_\_\_ Orientador (a) e eu,  
\_\_\_\_\_ Coorientador (a) (se houver) do Projeto Final  
de Curso PFC, intitulado \_\_\_\_\_ tendo  
como Orientado (a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,  
solicitamos à Comissão de Projeto Final de Curso do curso de Engenharia Civil a designação de  
Banca Examinadora, se possível dentre as sugestões que se seguem.

| DESIGNAÇÃO   | NOME | INSTITUIÇÃO |
|--------------|------|-------------|
| Orientador   |      |             |
| 1ª Avaliador |      |             |
| 2ª Avaliador |      |             |
| Suplente 1   |      |             |
| Suplente 2   |      |             |

Modalidade da apresentação: \_\_\_\_\_.

Número do processo gerado com a autorização da apresentação do PFC ser por  
videoconferência, aprovado pelo Colegiado do Curso: \_\_\_\_\_.

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Orientador (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Coorientador (a) (se houver)



## APÊNDICE C

### AVALIAÇÃO DE PROJETO FINAL DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

| ITEM | PARÂMETROS AVALIADOS  | NOTA (0 a 5) |
|------|---|--------------|
| 1    | <b>Organização e sequências de ideias do texto</b>  |              |
|      | Texto possui todas as partes relativas a um trabalho técnico-científico e organizado de forma lógica. |              |
| 2    | <b>Obediência às regras de formatação do trabalho</b>   |              |
|      | Compatibilidade com o manual da Unifal-MG e orientações da Comissão de PFC.                           |              |
| 3    | <b>Linguagem</b>  |              |
|      | Emprego correto da língua, clareza, objetividade e imparcialidade.                                    |              |
| 4    | <b>Resumo e Abstract</b>  |              |
|      | Possui as informações requeridas na composição de um resumo.  |              |
| 5    | <b>Introdução</b>   |              |
|      | Aborda o problema estudado de forma lógica, objetiva e fundamentada em referencial teórico.           |              |
| 6    | <b>Objetivos</b>  |              |
|      | Objetivos apresentados compatíveis com a proposta, sendo alcançados no estudo.                        |              |
| 7    | <b>Revisão bibliográfica</b>  |              |
|      | Referencial utilizado é atual, de boa qualidade técnico-científica e compatíveis com o estudo.        |              |
| 8    | <b>Materiais e métodos</b>  |              |
|      | Metodologia e materiais utilizados suficientemente descritos e alinhadas aos propósitos do estudo.    |              |
| 9    | <b>Resultados</b>   |              |
|      | Qualidade da descrição e apresentação dos resultados (tabelas, figuras, etc.).                        |              |
| 10   | <b>Discussão</b>  |              |
|      | Resultados são discutidos e comparados com estudos prévios ou normas, devidamente referenciadas.      |              |
| 11   | <b>Conclusão</b>  |              |
|      | Consonante com os objetivos do estudo e alinhado aos resultados e discussões.                         |              |
| 12   | <b>Postura e expressão oral na apresentação</b>   |              |
|      | Volume, cadência e aplicação correta dos termos técnicos.   |              |
| 13   | <b>Qualidade do material utilizado na apresentação</b>  |              |
|      | Qualidade dos materiais utilizados na apresentação e balanço adequado entre texto e imagens.          |              |
| 14   | <b>Tempo de apresentação (15 a 25 min)</b>  |              |
|      | Penalizar em 1 ponto para cada 5 minutos fora do previsto.  |              |
| 15   | <b>Habilidade de responder perguntas</b>  |              |
|      | Respostas objetivas e com embasamento técnico no processo de arguição da banca examinadora.           |              |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT  
Graduação em Engenharia Civil  
Campus de Poços de Caldas  
[tcc.ecivil@unifal-mg.edu.br](mailto:tcc.ecivil@unifal-mg.edu.br)



|  |  |
|--|--|
| Média Final = $\frac{\Sigma \text{das notas}}{15}$ |  |
|--|--|



## APÊNDICE D

### PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA DO PROJETO FINAL DE CURSO

|                     |            |
|---------------------|------------|
| Título do Trabalho: |            |
| Discente:           | Matrícula: |

| <b>Examinador</b> | <b>Avaliação</b> |
|-------------------|------------------|
| Orientador (a):   |                  |
| Avaliador 1:      |                  |
| Avaliador 2:      |                  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG**  
Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT  
Graduação em Engenharia Civil  
Campus de Poços de Caldas  
[tcc.ecivil@unifal-mg.edu.br](mailto:tcc.ecivil@unifal-mg.edu.br)



|              |  |
|--------------|--|
| <b>MÉDIA</b> |  |
|--------------|--|

Recomendações:

|  |  |
|--|--|
| Assinatura digital do (a) Orientador (a) |  |
|--|--|



## APÊNDICE E

### TERMO DE RESPONSABILIDADE POR AUTORIA DE PROJETO FINAL DE CURSO

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF \_\_\_\_\_ declaro para todos os fins que meu Projeto Final de Curso (PFC) é de minha integral autoria e assumo, portanto, inteira e total responsabilidade sobre as fontes consultadas e citadas nele. Afirmando que as citações, figuras, tabelas e paráfrases dos autores estão devidamente indicadas e apresentam a origem da ideia do autor com as respectivas obras e anos de publicação, isentando o (a) professor (a) orientador (a) \_\_\_\_\_ e a Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) e o Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) do campus de Poços de Caldas MG, de qualquer responsabilidade. Caso não apresente estas indicações, ou seja, caracterize crime de plágio, estou ciente das implicações legais decorrentes deste procedimento.

O Código Penal em vigor, no Título III, Capítulo I, que trata dos Crimes contra a Propriedade Intelectual, dispõe sobre o crime de violação de direito autoral, no Art. 184, que traz o seguinte teor: “Violar direito autoral: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.” (BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940).

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) discente